

Guia do Sistema de gerenciamento do Canal ético e de conformidade



Objeto

Regular o gerenciamento e o tratamento das comunicações recebidas por meio do Sistema de gerenciamento do Canal ético e de conformidade¹ (doravante, "Sistema de Gerenciamento do Canal" ou "Sistema"), no qual estão integrados os mecanismos de comunicação e/ou denúncia de condutas irregulares.

Este Guia desenvolve a Política do Sistema de gerenciamento do Canal ético e de conformidade (doravante, "Política do Sistema" ou "Política") referente à aplicação dos princípios e garantias a serem seguidos no gerenciamento das informações recebidas por meio do Sistema de gerenciamento do Canal Redeia.

Âmbito

Âmbito subjetivo

As pessoas que fazem parte da Redeia (doravante, "pessoas da Redeia") devem cumprir este Guia no exercício de suas funções e responsabilidades, em todas as áreas profissionais em que representam a organização, e devem comunicar qualquer violação da legislação vigente, do Código de Ética e Conduta da Redeia (doravante, "Código de Ética") e o restante dos regulamentos internos da Redeia que o desenvolvem.

Da mesma forma, a Redeia incentiva suas partes interessadas externas (doravante, os "Terceiros") a também utilizarem o Sistema de gerenciamento do Canal nos casos regulados neste Guia.

Âmbito objetivo

As pessoas da Redeia e Terceiros devem comunicar condutas irregulares, ou suspeitas motivadas das mesmas, que possam envolver uma violação da legislação vigente, do Código de Ética e dos demais regulamentos internos da Redeia que o desenvolvem. O Canal ético e de conformidade da Redeia (doravante, "Canal ético") também pode ser utilizado para levantar dúvidas ou questionamentos a esse respeito

Através do Canal ético pode informar sobre os seguintes assuntos:

1. Violações dos valores e princípios estabelecidos no Código de Ética e nos regulamentos internos que o desenvolvem, incluindo violações relacionadas a más práticas financeiras, contábeis ou comerciais;
2. Fatos ou condutas que possam ter significado criminoso;
3. Infrações graves ou muito graves;
4. Infrações à legislação laboral no domínio da segurança e saúde no trabalho;
5. As infrações ao direito da União Europeia incluídas no âmbito de aplicação material da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que comunicam infrações ao direito da União, e do direito espanhol de transposição.

Da mesma forma, o Canal ético e de conformidade poderá ser utilizado para o encaminhamento de dúvidas sobre a interpretação dos valores éticos, princípios e diretrizes de conduta do Código de Ética e Conduta, e sugestões de melhorias a ele relacionadas.

¹ Refere-se ao Sistema de Informação Interna nos termos da Lei 2/2023, de 20 de fevereiro, que regulamenta a proteção das pessoas que denunciam infrações regulatórias e do combate à corrupção.

Apresentação de uma queixa ou inquérito

Canais de comunicação

A seguir, descrevemos os canais de comunicação de reclamações e consultas disponíveis para a Redeia:

Plataforma do Canal ético e de conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação online disponível a nível de grupo (que fornece uma empresa de referência neste domínio). • Acessível através do site e intranet da Redeia (em seção separada e de fácil acesso). • Possibilidade de comunicações anônimas. • Medidas para preservar a segurança e integridade das informações e o tratamento adequado dos dados pessoais.
E-mail	Através do endereço de e-mail gestoretico@redeia.com .
Correio postal	Redeia, Paseo Conde de los Gaitanes 177, 28109 Alcobendas (Madri), à atenção do Gerente de Ética e Advogado das Partes Interessadas.
Reunião presencial	Possibilidade de comunicar qualquer conduta verbalmente ao Gerente de Ética por meio de reunião presencial ou telemática no prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento de tal solicitação através da plataforma do Canal ou através de comunicação escrita dirigida ao Gerente de Ética.

Os demais canais de comunicação da Redeia não constituem canais de denúncia. Caso receba por tais meios qualquer comunicação que esteja incluída no escopo objetivo do Sistema de gerenciamento do Canal ético, o denunciante será redirecionado para o Canal ético e de conformidade. Sem prejuízo disso, será garantido o sigilo das denúncias recebidas por qualquer um desses canais.

Da mesma forma, são fornecidas informações por meio do site da Redeia, de forma clara e acessível, sobre os canais externos de denúncia às autoridades competentes.

Tratamento das reclamações

Requisitos para um relatório

A apresentação de uma reclamação deve cumprir os seguintes requisitos formais:

- Identidade do denunciante e o endereço de e-mail, tudo no caso de a denúncia não ser anônima.
- Identidade da pessoa denunciada ou unidade organizacional envolvida.
- Fatos que motivem a denúncia, especificando, na medida do possível, a violação do Código de Ética e Conduta ou da regulamentação aplicável.
- Elementos de prova e indícios que sustentem o fato denunciado, na medida do possível.
- Local e data de envio da reclamação.
- Aceitar a Política de Privacidade do Canal ético e de conformidade e a Política do Sistema do canal Redeia

Da mesma forma, deve atender aos seguintes requisitos materiais:

- Ser formulado de boa-fé e tratar de fatos verdadeiros, sem prejuízo da inexatidão ou omissão que o denunciante possa cometer involuntariamente.

- h) Tratar de fatos incluídos no escopo objetivo do Sistema de gerenciamento do Canal.
- i) Seja apresentado pelo povo da Redeia ou por Terceiros.

Procedimento para o tratamento de reclamações

Prazo máximo: 3 meses [+ 3 meses adicionais em casos de especial complexidade]



Nota 1: Diretor/Chefe de Conformidade e/ou Diretores de Conformidade nomeados nas subsidiárias.

Protocolo para a Proteção dos Denunciantes contra Retaliações (Anexo I)

A Redeia possui um Protocolo de Proteção contra Retaliações, cujo principal objetivo é a proteção das pessoas que denunciam uma denúncia por meio do Sistema de gerenciamento do Canal ético e de conformidade da Redeia, com relação a possíveis retaliações, incluindo ameaças de retaliação e tentativas de retaliação. O Protocolo visa estabelecer uma estrutura de proteção que possa efetivamente abordar situações de risco e proteger as pessoas que relatam tais retaliações de boa-fé.

Tratamento dos inquéritos

Requisitos para uma consulta

A apresentação de uma comunicação deve incluir a identidade da pessoa que efetua a consulta e o seu endereço de e-mail, bem como o motivo da consulta e quaisquer anexos pertinentes. Anteriormente, a Política do Sistema Redeia deve ser aceita.

Procedimento para o tratamento das consultas

Dúvidas ou sugestões de melhorias relacionadas ao Código de Ética e Conduta feitas por meio do Canal ético serão processadas pelo Gerente de Ética com a colaboração do Diretor de Conformidade e do Chefe do Departamento de Conformidade da Redeia, bem como com a colaboração dos responsáveis pela Conformidade das empresas controladas em seu campo de atuação.

Dependendo da natureza da consulta, o Gerente de Ética poderá contar com a colaboração dos órgãos internos vinculados à supervisão das obrigações legais e compromissos assumidos pela organização.

As consultas serão respondidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos em casos de especial complexidade.

Disseminação do canal ético e de conformidade

Conscientização e treinamento são fatores fundamentais para o desenvolvimento da cultura corporativa da Redeia baseada na integridade. Os integrantes da Redeia e suas partes interessadas devem conhecer a existência e o funcionamento do Canal ético e de conformidade, para o qual estará disponível por meio do site e intranet da Redeia em seção separada e de fácil acesso.

Proteção de dados pessoais

As informações referentes ao tratamento de dados pessoais decorrentes do uso do Sistema de gerenciamento do Canal ético e de conformidade da Redeia podem ser encontradas na Política de privacidade do Canal ético e de conformidade.

Este **Guia do Sistema de gerenciamento do Canal ético e de conformidade** foi aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Redeia em **30 de maio de 2023**, data de sua entrada em vigor.

Anexo I. Protocolo relativo à proteção contra retaliações

Represália	<p>Ato ou omissão proibidos por lei, ou que impliquem tratamento desfavorável que coloque as pessoas que os sofrem em particular desvantagem em relação a outro no contexto profissional ou profissional, unicamente devido à sua qualidade de denunciante, e desde que tais atos ou omissões ocorram durante a duração do procedimento de investigação ou nos dois anos seguintes ao seu termo.</p> <p>Exemplos: suspensão do contrato de trabalho, demissão ou extinção da relação de emprego, indenizações, prejuízos econômicos, coação, intimidação, assédio, ostracismo, entre outros.</p>
Condições de proteção	<p>As pessoas abrangidas pelo âmbito de aplicação subjetivo da Lei 2/2023 ficam sujeitas ao regime de proteção previsto no Protocolo, desde que preenchidas as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> Comunicação de infrações incluídas nas áreas do Direito. Existência de motivos razoáveis por parte do denunciante para acreditar que as informações relatadas são verdadeiras no momento em que a denúncia é apresentada, mesmo que não tenham sido apresentadas provas conclusivas. Comunicação de informações que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei. <p>Os indivíduos são expressamente excluídos da proteção se fizerem denúncias:</p> <ol style="list-style-type: none"> Reclamações inadmissíveis nos termos da Lei; Informações relacionadas a conflitos interpessoais, ou que afetem apenas o denunciante e o respondente; Informações que já estejam plenamente disponíveis ao público ou que constituam meros boatos; Informações relativas a infrações não abrangidas pelo âmbito de aplicação objetivo da alínea a) do número anterior.
Medidas de proteção	<ul style="list-style-type: none"> Anonimato e confidencialidade. Desenvolvimento de ações de treinamento e comunicação. Proibição de retaliação contra o denunciante de boa-fé. Acompanhamento periódico de sua implementação.

redeia

El valor de lo esencial